TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA ARPLAN ENGENHARIA TERMICA LTDA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU dia 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARPLAN ENGENHARIA TERMICA LTDA**, com sede na Rua da Saudade, n° 1313, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 49056-400, inscrita no CNPJ nº 24.198.681/0001-02, neste ato representada por **DANIEL ROCHA WURSCH**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.124885/2022-67** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **06/2022**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/02/2024** a **07/02/2025**, nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** em 1,04683540 do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$4.318,22 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contração é de R$96.518,21 (noventa e seis mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Função: 12 - Educação
- Sub-função: 364 - Ensino Superior

- Programa: N1FA – Educação Superior – Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade
- Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 230231
- Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Plano Interno: 11.24.02

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Descrição Detalhada dos Itens Licitados.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Natal/RN, Fevereiro de 2023.

_____

Representante legal da **CONTRATANTE**

_____

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-
2-

LOTE/GRUPO 2: MANUTENÇÃO EM SISTEMAS CENTRAIS DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO VRF - IIF			R$ 96.518,21
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS CENTRAIS DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPOVRF- IIF		
	Peças de reposição para manutenção Preventiva e Corretiva EM SISTEMASCENTRAIS DE CLIMATIZAÇÃO do Instituto Internacional de Física (IIF) - UFRN (Exceto Gás refrigerante R- 410A e filtros laváveis). Descrição e Cronograma de uso daspeças a serem substituídas estão detalhados no Termo de Referência e ou Anexos do Edital.(CATSER:16004) CATMAT/CATSER:16004		
	Quant. Int.		
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	1	32451,89
	SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMAS CENTRAIS DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO VRF - IIF		
	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em sistemas centrais de climatização dotipo VRF do Instituto Internacional de Física (IIF) - UFRN. Incluindo recarga de gás(R-410A). Fornecimento, instalação e troca de filtros laváveis. Demais especificações econdições detalhadas encontra-se no edital e seus anexos. (CATSER:22454) CATMAT/CATSER:22454		
	Quant. Int.		
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	12	64066,33

TERMO ADITIVO Nº 168/2024 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2024 15:05)
JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR

(Assinado digitalmente em 06/02/2024 10:10)
DANIEL ROCHA WURSCH
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.944-##

Visualize o documento original em https://sipac.ufrn.br/documentos/ informando seu número: ***168****, ano:* ***2024****, tipo:* ***TERMO ADITIVO****, data de emissão:* ***06/02/2024*** *e o código de verificação:* ***68d84b2da9***